



# **Município de Taquari**

## **Estado do Rio Grande do Sul**

**Lei nº. 3.658, de 24 de dezembro de 2013.**

**Autoriza a contratação em caráter excepcional Agente Comunitário de Saúde e Auxiliar Administrativo, e dá outras providências.**

**EMANUEL HASSEN DE JESUS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a contratar emergencialmente em caráter excepcional, pelo período de um ano a contar da data da publicação, podendo ser renovado por mais um período de 12 meses, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal vigente, recursos humanos, como segue:

I - 01 (um) Agente Comunitário de Saúde, 40 horas semanais, para atuar na microárea nº 18 da localidade de Amoras, com remuneração correspondente a R\$ 1.012,61 (um mil doze reais e sessenta e um centavos).

II - 03 (três) Auxiliares Administrativos, 35 (trinta e cinco) horas semanais, com remuneração correspondente ao padrão 8.

**Parágrafo único.** A contratação será temporária de excepcional interesse público, para preenchimento de vaga junto a Secretaria de Saúde e Meio Ambiente.

**Art.2º** Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.



# **Município de Taquari**

## **Estado do Rio Grande do Sul**

**Art.3º** A contratação será através de contrato administrativo, devendo ser o contratado inscrito no Regime Geral da Previdência Social - INSS.

**Art. 4º** É lícito ao Poder Executivo Municipal aplicar as penalidades disciplinares do Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei 1.502/94.

**Art. 5º** Fica autorizada a rescisão contratual mesmo antes de decorrido o prazo estabelecido no art. 1º desta, na forma estabelecida em lei.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária própria.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de dezembro de 2013.**

**Emanuel Hassen de Jesus**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Cláudio Roberto dos Santos**  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos